



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00151

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.973, DE 09 DE SETEMBRO DE 1987

"Institui o Passe do Estudante e do Trabalhador".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILIA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituído o Passe do Estudante e do Trabalhador no Município de Cruzeiro.

Artigo 2º - O Passe, de que trata o artigo anterior, terá um abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa, cobrada pela Empresa responsável pelos transportes coletivos no Município.

Artigo 3º - O benefício, instituído por esta lei, constará dos contratos de permissão ou de concessão, firmados doravante pela Prefeitura Municipal com a empresa responsável por esse serviço.

Parágrafo Único - O Executivo Municipal deverá constituir uma Comissão, composta de 3 (três) membros, para tratar da possível modificação do atual contrato da Prefeitura Municipal com a Empresa concessionária.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 09 de setembro de 1987

PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILIA
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 09 de setembro de 1987.

SILMA LUZIA DE SOUZA
Auxiliar da Procuradoria